

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212017

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 1

A empresa Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda., solicitou os seguintes questionamentos:

1) Ao postarmos os preços da proposta com o valor acima do valor estimado do edital, entendemos que não seremos desclassificados e iremos para lances, nosso entendimento está correto?

Resposta: Correto o entendimento, mas desde que o preço não seja excessivamente superior ao valor máximo, com intuito apenas de tumultuar a sessão.

2) Com relação ao faturamento dos equipamentos, itens 01 e 02, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os periféricos que integram o objeto principal (exemplo teclado, mouse, monitor, adaptador, cabo, placa, etc), já que recebemos a mercadoria de nosso fornecedor com a discriminação destes periféricos. Entendemos que para faturamento dos itens 01 e 02 podemos discriminar estes periféricos na nota fiscal, sendo que o valor total final será o que consta em nossa proposta. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento, poderá ser discriminado os periféricos desde que o valor total da nota fiscal não seja diferente do valor homologado e constante do contrato.

3) Tendo em vista, que o portal do Banco do Brasil suporta arquivos somente até 500Kb, entendemos que ao postarmos a nossa proposta devemos apresentar apenas a descrição detalhada do objeto com indicação de marca e modelo, sendo que as comprovações técnicas, tais como manuais, catálogos, certificados, etc., deverão ser enviados somente pela empresa arrematante do lote, após a fase de disputa. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento, descrição do objeto pode ser resumida desde que tenha a referência de marca e modelo do que se pretende fornecer.

4) Os Itens 1 e 2 são compostos por hardware que exigem serviços de garantia, os quais possuem tributação diferenciada conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender às exigências do edital é possível faturar



os itens de hardware em nota fiscal de venda e a garantia em nota fiscal de serviço. Está correto que será aceito nota fiscal de material para o hardware e nota fiscal de serviço para a garantia?

Resposta: Será aceito desde que seja da mesma empresa que venceu a licitação e assinou o contrato com o SIMEPAR.

5) Com relação ao prazo de entrega, Anexo I, item 7, letra “a”, menciona: “ ... no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ...”

Ocorre que os fabricantes produzem seus equipamentos sob demanda e não possuem estoque dos mesmos. Quando a configuração é customizada, como é o caso de editais, o tempo necessário para fechar todo o ciclo de importação, produção e entrega é de 45 dias corridos. Desta forma, entendemos que para não comprometer a participação de uma gama maior de fornecedores/fabricantes, o prazo de entrega dos equipamentos pode ser de até 45 dias. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O prazo de entrega de 30(trinta) dias previsto no edital deve ser mantido.

Curitiba-PR., 02 de Março de 2017.



Ricarlos B. Silva – Pregoeiro